



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **06 de fevereiro de 2020, às 10h30min**, em sua sede administrativa, situada na Rua Dom Pedro II, nº 679, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, mensal**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a locação de equipamentos de limpeza e higienização coletiva de utensílios de copa/cozinha, conforme quantidade e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Os equipamentos de que trata o presente Edital serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, na rede municipal de ensino, neste Município.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO – Exclusiva LC 123/2006

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF**), **no ato do credenciamento**.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, expedida pela Junta Comercial e/ou DEFIS**, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão. (**Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição, conforme item 7.7 do Edital**).

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170**

**ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
PREGÃO Nº 07/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.**

**ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
PREGÃO Nº 07/2020
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) especificação dos equipamentos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço unitário, preço total, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte, todos os produtos a serem utilizados pelos equipamentos e quaisquer outras despesas.

e) os preços unitários e totais deverão ser cotados apenas com duas casas decimais.

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo: conforme minuta contratual.

5.7. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encon-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

tra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do documento constante do item 6.6, alínea “b”.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto a esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.5, alíneas “a”, “b” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6., alíneas “a” “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preço unitário do produto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.12.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170**

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa referente a locação do maquinário ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 12, subfunção 365, programa 0032, atividade 2151, elemento 3.3.90.39.14.101.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170**

12.13. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.15. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Quantidade dos Produtos;

- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

- Anexo V – Minuta do Contrato;

- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

12.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.18. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.19. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.20. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

TERMO DE REFERÊNCIA/QUANTIDADE DOS PRODUTOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de equipamentos de limpeza e higienização coletiva de utensílios de copa e cozinha, utilizando metodologia moderna e eficaz, capaz de produzir resultados eficientes, para suprir as necessidades das unidades da rede pública municipal de ensino.

1.2. Objetivo: O sistema deverá permitir a limpeza e higienização de produtos como ferro, alumínio, aço inox, porcelana, plásticos ou similares, filtros de coifa, painéis, bandejas, tábuas de cortar plásticas, frigideiras, grelhas, cestas de fritura, queimadores, assadeiras, caixas plásticas, pratos, copos, entre outros, permitindo a remoção de gorduras e gorduras carbonizadas e ainda a retirada de manchas em pratos e utensílios, conforme especificações no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant. Máxima Mensal	Unidade	Características Mínimas Dos Equipamentos
01	03	Unid.	Locação de tanque inox, com aquecedor por resistência aquecida até 80°C, alças para manuseio, com capacidade de 250 litros, com as dimensões: dimensão externa (CxLxA) = 1.040 cm, 0,470 cm e 0,800 cm, com voltagem de 220 volts.
02	02	Unid.	Locação de tanque inox, com aquecedor por resistência aquecida até 80°C, alças para manuseio, com capacidade de 350 litros, com as dimensões: dimensão externa (CxLxA) = 1.170 cm, 0,630 cm e 0,853 cm, com voltagem de 220 volts.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.1. A utilização do sistema com seus elementos característicos consistem no aquecimento automático de água em equipamento apropriado (aço inox), cedido em comodato, interagindo com solução detergente, atóxica e biodegradável que permite a limpeza e higienização dos produtos mencionados com grande eficiência no seu resultado, com a eliminação de bactérias e diminuição dos custos hoje enfrentados pela administração, considerando a periodicidade mensal na limpeza do equipamento, substituição da água e a troca dos produtos utilizados, sempre a cargo da empresa contratada.

3.1.2. Ainda, o sistema auxilia na redução dos custos de mão de obra, diminuindo consideravelmente a lesão por esforço repetitivo (LER), maior qualidade na higienização e com menor esforço.

3.1.3. Também, a diminuição significativa do consumo de água e com resultados diretos na preservação do meio ambiente, com aumento de tempo de vida útil dos utensílios, enquanto auxilia no controle de nível de gordura nos esgotos coletores, pois utiliza produto biodegradável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

3.1.4. Atenderá às escolas municipais nos seus três turnos, conforme dispõe a relação em anexo a este termo, pois ficando a cargo de cada um destes, no seu horário final, depositar os utensílios e vasilhames no equipamento para utilização pelo próximo turno.

3.1.5. Além dos elencados benefícios, permitirá o afastamento de produtos desinfetantes cáusticos que contribuem para danificar os utensílios após uso prolongado, além de poluir o meio ambiente e trazer riscos para a saúde dos funcionários.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO, POR ITEM, MENSAL**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, mediante a apresentação da respectiva conta, **considerando a locação por unidade**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, para quitação até o dia dez do mês seguinte ao da execução dos serviços depois de devidamente atestada a sua realização e emissão da competente nota fiscal, **através de transferência eletrônica ou depósito em conta**.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte 101.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. O prazo estimado para a instalação dos equipamentos será de 20 (vinte) dias, cujo início dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço, **devendo a instalação ser realizada por unidade, após a competente autorização da contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DOS SERVIÇOS

8.2.1. Descrição dos Serviços

8.2.1.1. O serviço consiste no fornecimento de equipamento e produto detergente biodegradável, em permanente estágio de água aquecida em um tanque inox no tamanho adequado ao volume e tamanho dos utensílios. Ainda, com o componente cesto interno com dimensões proporcionais ao vão do tanque, sem tocar na sua parede interna.

8.2.1.2. O equipamento será entregue na forma de comodato e enquanto durar o contrato;

8.2.1.3. Cesto interno para sustentação e aporte dos vasilhames e utensílios, com alça para afastar o contato com a água aquecida;

8.2.1.4. O produto que interage com os demais componentes e que garantirá a limpeza e higienização dos utensílios, consiste em solução (detergente) biodegradável, não tóxica nem corrosiva (Ph entre 10.0 e 11.0) a ser fornecida pelo contratado com intervalo não superior a um mês.

8.2.2. Preparação

8.2.2.1. Sem nenhum manejo por parte de empregados do contratante, a preparação dos componentes e limpeza do equipamento, sempre com intervalo de 30 (trinta) dias, ficará a cargo da contratada, correndo por sua conta toda e qualquer mão de obra e encargos trabalhistas e os produtos utilizados, restando na responsabilidade do contratante o fornecimento de água e o permanente funcionamento do equipamento ligado em energia elétrica de 220v.

8.2.3. Características técnicas mínimas dos equipamentos e produtos

8.2.3.1. Tanque inox com aquecedor, com voltagem 220v e alças para manuseio:

1) Tanque com capacidade mínima de 250 litros, com dimensões não superiores a: Dimensão externa (CxLxA) = 1,100cm, 0,500cm e 0,900cm;

2) Tanque com capacidade mínima de 350 litros, com dimensões não superiores a: Dimensão externa (CxLxA) = 1,200cm, 0,700cm e 0,930cm;

8.2.3.2. Cesto interno no formado do tanque, com alça para manuseio;

8.2.3.3. Solução detergente biodegradável, não tóxica e nem corrosiva. Comprovar: 1) poder bactericida mediante teste laboratorial; 2) conter notificação da Anvisa na correspondência de produtos em risco em grau não superior a 1 (um).

8.2.4. Assistência Técnica

8.2.4.1. A contratada deverá manter profissionais necessários para a execução dos serviços, mediante o agendamento de visita mensal ao contratante ou excepcionalmente requisitada por este quando de eventual necessidade;

8.2.4.2. A contratada deverá possuir em seu quadro um responsável técnico para supervisionar os serviços, com aptidão para a função, visando garantir o bom andamento e funcionamento do sistema.

8.3. DA CONTRATANTE

8.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.3.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

8.3.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.3.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

8.3.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das Obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras comprovadamente necessárias ao contrato.

9.1.1. Proporcionar o que for necessário para que a contratada possa executar os serviços objeto do contrato, permitindo o acesso de seus profissionais nas dependências físicas reservadas para a realização do trabalho;

9.1.2. Fornecer para a contratada as informações internas essenciais à realização dos serviços, em especial local para instalação do equipamento e ponto de energia elétrica – 220v;

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em livro próprio as falhas detectadas e representando pelas correções;

9.1.4. Conferir e acompanhar mensalmente a limpeza do equipamento e a manipulação dos componentes, observando o seu completo funcionamento antes da retirada do técnico da contratada;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato;

9.1.6. As visitas técnicas **excepcionais** e requisitadas pela contratante serão remuneradas em havendo a utilização de novo produto;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo ponto de tomada elétrica, a sua fiação, capacidade dos disjuntores, mantendo sempre ligado na energia elétrica vinte e quatro horas por dia, ainda atendendo as necessidades técnicas da contratada nesse particular;

9.1.8. Atender as recomendações de uso repassadas pela contratada;

9.1.9. Constitui ainda responsabilidade da contratante a utilização do sistema e os danos ou acidentes causados aos seus empregados e/ou equipamentos;

9.1.10. É de responsabilidade da contratante qualquer dano causado ao equipamento (tanque) cedido em comodato, devendo ocorrer a indenização no caso do seu extravio.

9.1.11. A substituição do cesto (parte interna do equipamento) por mau uso ou dano causado deverá ser indenizada pela contratante, exceto o desgaste natural;

9.2. Das Obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras convenientemente necessárias à execução do contrato.

9.2.1. Atender a todas as condições descritas no termo e referência e no contrato;

9.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

9.2.3. Assumir e responder pelas despesas com encargos trabalhistas, seguro de acidentes de seus empregados, contribuições previdenciárias; impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

9.2.4. Condicionar a seus empregados as regras da contratante no que se refere a segurança, inclusive “crachá”; horário de trabalho; trajes, trânsito e a permanência nas dependências da contratante

9.2.5. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito funcionamento do sistema;

9.2.6. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços, sem que haja a concordância prévia da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

- 9.2.7. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, estas somente serão admitidas mediante o consentimento prévio e escrito da contratante;
- 9.2.8. Dar ciência à contratante e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante em eventual acontecimento;
- 9.2.9. Prestar todo e qualquer tipo de informação solicitada pelo contratante sobre os serviços, fornecendo a documentação que esta julgar conveniente;
- 9.2.10. Arcar com todos os ônus decorrentes da completa e correta execução dos serviços a seu cargo;
- 9.2.11. Responsabilizar-se por seus empregados ou prestadores de serviço no caso de acidente ou mal súbito de que possa ser vitimados, quando em serviço;
- 9.2.12. Somente iniciar qualquer serviço depois de agendado, aprovado e autorizado pelo representante do contratante.
- 9.2.13. Fornecer treinamento aos usuários do sistema limpeza e higienização;
- 9.2.14. Fornecer luvas próprias para retiradas e colocação dos cestos e utensílios, na correspondência de um par por equipamento a cada 90 (noventa) dias, com a devolução da luva descartada;

10. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Do Local

- 10.1.1. Os serviços serão executados nas dependências dos estabelecimentos municipais de ensino ou em outros locais de funcionamento dos órgãos envolvidos na execução dos serviços, a critério do contratante.
- 10.1.2. Havendo mudança do inicial local da instalação esta deverá ocorrer, preferencialmente, quando da visita técnica.
- 10.1.3. Durante os recessos escolares superiores a 30 (trinta) dias cada um, poderá a contratante solicitar o desligamento dos equipamentos, na sua conveniência, hipótese em que não será cobrada a remuneração alusiva à assistência técnica.

10.2. Do Horário

- 10.2.1 Os serviços de assistência técnica bem como de instalação de equipamentos serão prestados em dias úteis de segunda a sexta feira, no horário da 7:00h as 18:00h. Excepcionalmente, admitir-se-á o trabalho em horário especial autorizado previamente por escrito pela contratante, com limitação de acesso às dependências do contratante.

10.3. Do Preço do Serviço

- 10.3.1. Para o preço estimado dos serviços será considerado a média estabelecida através orçamentos prévios que expresse o valor de mercado, por unidade.
- 10.3.2. Ajustada a remuneração do contrato, será esta corrigida pelo IGPM e com a periodicidade mínima de um ano.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

12.1.1. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.5. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

12.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

13.2. A Secretaria Municipal de Administração emitirá a autorização para a realização dos serviços após a assinatura e publicação do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 07/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (local e data).

(nome da empresa)

CNPJ (MF) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma _____

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação pela contratada dos equipamentos abaixo discriminados:

Item	Quant. Máxima Mensal	Unidade	Características Mínimas Dos Equipamentos	Marca	V. Unit./Mês	V. Total
01	03	Unid.	Locação de tanque inox, com aquecedor por resistência aquecida até 80°C, alças para manuseio, com capacidade de 250 litros, com as dimensões: dimensão externa (CxLxA) = 1.040 cm, 0,470 cm e 0,800 cm, com voltagem de 220 volts.			
02	02	Unid.	Locação de tanque inox, com aquecedor por resistência aquecida até 80°C, alças para manuseio, com capacidade de 350 litros, com as dimensões: dimensão externa (CxLxA) = 1.170 cm, 0,630 cm e 0,853 cm, com voltagem de 220 volts.			
VALOR TOTAL.....						R\$

Os equipamentos de que trata o objeto deste instrumento contratual serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, na rede escolar municipal, neste Município.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 07/2020, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento será feito de acordo com as instalações dos equipamentos, 30 (trinta) dias após a efetiva acomodações e funcionamento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

O preço da locação será corrigida pelo IGPM, com periodicidade mínima de 01 (um) ano.

IV – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a instalar os equipamentos de acordo com a necessidade Secretaria Municipal de Educação, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A Contratada se compromete a:

atender a todas as condições descritas no termo e referencia e no contrato;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

assumir e responder pelas despesas com encargos trabalhistas, seguro de acidentes de seus empregados, contribuições previdenciárias; impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

condicionar a seus empregados as regras da contratante no que se refere a segurança, inclusive “crachá”; horário de trabalho; trajas, trânsito e a permanência nas dependências da contratante

fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito funcionamento do sistema;

não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços, sem que haja a concordância prévia da contratante;

no caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, estas somente serão admitidas mediante o consentimento prévio e escrito da contratante;

dar ciência à contratante e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante em eventual acontecimento;

prestar todo e qualquer tipo de informação solicitada pelo contratante sobre os serviços, fornecendo a documentação que esta julgar conveniente;

arcar com todos os ônus decorrentes da completa e correta execução dos serviços a seu cargo;

responsabilizar-se por seus empregados ou prestadores de serviço no caso de acidente ou mal súbito de que possa serem vitimados, quando em serviço;

somente iniciar qualquer serviço depois de agendado, aprovado e autorizado pelo representante do contratante.

fornecer treinamento aos usuários do sistema limpeza e higienização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

fornecer luvas próprias para retiradas e colocação dos cestos e utensílios, na correspondência de um par por equipamento a cada 90 (noventa) dias, com a devolução da luva descartada;

a contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de locar apenas parte dos equipamentos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: função 12, subfunção 365, programa 0032, atividade 2151, elemento 3.3.90.39.14.101.

- O valor a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento de multa especificado no Anexo I, do Edital.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 07, de 23 de janeiro 2020, com abertura prevista para 06/02/2020, homologado em ___/___/___, referente ao Processo nº 2020001775.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ___ de _____ de 2020.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
=Secretária de Educação=

FIRMA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Proponente:

Endereço :

CNPJ(MF) :

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para a locação dos equipamentos abaixo discriminados:

Item	Quant. Máxima Mensal	Unidade	Características Mínimas Dos Equipamentos	Marca	V. Unit./Mês	V. Total
01	03	Unid.	Locação de tanque inox, com aquecedor por resistência aquecida até 80°C, alças para manuseio, com capacidade de 250 litros, com as dimensões: dimensão externa (CxLxA) = 1.040 cm, 0,470 cm e 0,800 cm, com voltagem de 220 volts.			
02	02	Unid.	Locação de tanque inox, com aquecedor por resistência aquecida até 80°C, alças para manuseio, com capacidade de 350 litros, com as dimensões: dimensão externa (CxLxA) = 1.170 cm, 0,630 cm e 0,853 cm, com voltagem de 220 volts.			
VALOR TOTAL.....R\$						

Prazo de Instalação: até 20 (vinte) dias da data da solicitação.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Presencial nº 07/2020 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

c) declaro que o preço proposto inclui todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras alusivas à manutenção e conservação dos equipamentos, inclusive todos os produtos a serem utilizados na limpeza dos materiais de copa/cozinha.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente